

(PC-392/39)

PROV. 3011/39.

AG/ZB.

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que The Leopoldina Railway Company solicita a este Conselho autorização para demitir, independentemente de procedimento administrativo, o empregado José Antonio da Cruz:

CONSIDERANDO que o ferroviário em questão, como está provado nos autos, foi condenado a 12 anos de prisão celular, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais;

CONSIDERANDO, assim, que consoante a jurisprudência pacífica deste Conselho é desnecessário o procedimento administrativo;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão solicitada pela Empresa.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939.

a) Decotato Guia Presidente

a) Irineu Malagusta Relator

Foi presente- a) Hatercia Silveira Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 11 / 10 / 39